



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS. EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000, através do Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, residente e domiciliado na mesma cidade, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 21.981/32, torna público que às 13 horas e 30 minutos do dia 04 de junho de 2024, presencialmente junto ao **Parque de Máquinas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 687, Santo Antônio da Patrulha – RS** procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a ser conduzido por **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS 403/2020, contratado através da Portaria de Nomeação 865/2023, o qual será regido pelo seguinte:

#### 1. BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DE LANCE.

1.1- O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo leiloeiro e aprovada pelo município, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LANCE INICIAL
01	SUCATAS ELETROELETRÔNICOS / INFORMÁTICA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO + CASINHA “ANA”	SUCATA	R\$ 200,00
02	ÔNIBUS AGRALE / MA 8.5 UNISAUDE / ANO 2008/2009 / PLACA IPI1457 / EM FUNCIONAMENTO / MECÂNICA REGULAR	REGULAR	R\$ 25.000,00
03	TRATOR / JOHN DEERE 5600 / 4X4 / ANO 2002 / VERDE – MOTOR LIGARAVA QUANDO PAROU / PROBLEMA NA EMBREAGEM E FREIO	RUIM	R\$ 25.000,00
04	TRATOR / AGRALE 4100.4 HSE / ANO 2005 / VERMELHO – MOTOR LIGAVA QUANDO PAROU	RUIM	R\$ 10.000,00
05	BOB CAT S185 / ANO 2012 / PLACA ITM8695 / MOTOR NÃO LIGA	RUIM	R\$ 7.000,00
06	MOTONIVELADORA HUBER 165S AMARELA – MOTOR SCANIA EM	REGULAR	R\$ 25.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	FUNCIONAMENTO / MECÂNICA BOA / ANO N/I		
07	CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R AMARELA / MOTOR NÃO LIGA – PAROU FUNCIONANDO / ANO N/I	RUIM	R\$ 40.000,00
08	CAMINHÃO VW/24.250 CNC 6X2 / ANO 2011/2011 / PLACA GSW1124 / SUCATEADO / SEM CAIXA / SEM DIFERENCIAL	RUIM	R\$ 20.000,00
09	CAMAS HOSPITALARES	REGULAR	R\$ 200,00
10	ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI O / ANO 2007/2008 / PLACA IOK0834 / NÃO FUNCIONA / MOTOR DESMONTADO / BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA COM DEFEITO / SEM PISTÃO DA PORTA	RUIM	R\$ 8.000,00
11	CITROEN/AIRCROSS FEEL / ANO 2016/2017 / PLACA IXG5483 / COMPLETO / EM FUNCIONAMENTO	REGULAR	R\$ 22.000,00

1.2- O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado na forma do item 4.3.

## 2. PARTICIPAÇÃO.

2.1- Os interessados em participar presencialmente do presente leilão deverão comparecer pessoalmente ao local, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início do leilão, para fins de credenciamento, munidos dos documentos pessoais, (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica.

**2.1.1** – As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, no início da sessão do leilão, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência:

- a. Documento de identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Procuração se for o caso.

### 2.1.2 – As pessoas jurídicas de direito privado

- a. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- b. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Documento de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa, ou procuração com poderes.

### 2.1.3 - Pessoa jurídica de direito público



- a. Cartão do CNPJ;
- b. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público;
- c. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

2.2- Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do município, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão cancelados. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

2.3- Não será admitido lance em valor inferior ao de avaliação, podendo o Leiloeiro Oficial, mediante autorização do município, alterar essa diferença, reduzindo o valor mínimo para lance, desde que a torne pública e acessível a todos os licitantes.

2.4- A partir das 13 horas e 30 minutos do dia 04 de junho de 2024 iniciará o leilão, de forma simultânea presencial, sendo aceitos lances presenciais no local do evento.

2.5- Poderá o leiloeiro solicitar ao licitante presencial - ao arrematar o lote, que coloque imediatamente à disposição seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

2.6- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irretratável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro, além de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente.

### **3. LANCE E ARREMATE.**

3.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, obedecendo-se os prazos e requisitos dos itens anteriores.

3.2- O lance deverá ser de propósito firme e em voz alta, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais), superando o anterior, no caso de já existir oferta.

3.3- Antes de declarar vencedor, o leiloeiro oportunizará novo lance chamando atenção para contagem regressiva (dou-lhe uma / dou-lhe duas / vendido), homologando a venda ao final de tal contagem. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão da oferta de maior lance, considerando-se arrematante do lote leiloado.

3.4- Em atenção ao princípio administrativo do aproveitamento de atos, para os lotes que não receberem lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances, objetivando



o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade presencial.

#### **4. PAGAMENTO, RETIRADA DO BEM TRANSFERÊNCIA OU BAIXA DE VEÍCULOS.**

4.1- Após o cadastramento o arrematante/comprador deverá efetuar o pagamento integral do(s) lote(s) arrematado(s) à vista através de pagamento de guia DARM a ser emitida pela Secretaria Municipal das Obras, Transporte e Segurança, PIX estático ou cheque, após o arremate. **O pagamento deverá ser efetuado no mesmo dia.**

4.1.1 A DARM poderá ser paga na Tesouraria da Prefeitura Municipal através de PIX estático, dinheiro ou cheque, diretamente em dos Bancos Conveniados (Banco do Brasil, Banrisul, Caixa Econômica Federal ou SICOOB) ou através do aplicativo bancário, podendo levar 48 até horas para compensação bancárias, considerando dias úteis, para que somente após ocorra a liberação do lote.

4.1.2 O pagamento em dinheiro ou PIX estático, efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal permitirá a retirada imediata do lote adquirido, após confirmação pelo servidor responsável.

4.1.3 O pagamento realizado por cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal necessita de compensação, podendo levar 48 até horas para compensação bancárias, considerando dias úteis, para que somente após ocorra a liberação do lote.

4.2- Deverá o arrematante comprovar o pagamento do lote diretamente à equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp 55-3312-4549, mencionando o número do lote arrematado, ou via e-mail no endereço: [contato@renovarleiloes.com.br](mailto:contato@renovarleiloes.com.br), informando o número do lote arrematado.

4.3- O valor correspondente ao comissionamento do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, será efetuado integralmente no dia do leilão, diretamente em conta indicada pelo do leiloeiro. Para fins de comprovação, deverá o arrematante encaminhar cópia do recibo para a equipe de suporte do leiloeiro, através do WhatsApp 55-3312-4549, mencionando o número do lote arrematado, ou via e-mail no endereço: [contato@renovarleiloes.com.br](mailto:contato@renovarleiloes.com.br).

4.4- A retirada do lote estará autorizada a partir da confirmação do pagamento do lote arrematado, através do telefone (51) 3662-8569 – Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com limite de prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o leilão. A retirada é condicionada ao pagamento integral da arrematação e comissionamento do leiloeiro, ficando expressamente proibida a retirada acaso um dos pagamentos mencionados não seja devidamente comprovado. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município e o Leiloeiro Oficial, completamente isentos de qualquer responsabilidade. Do mesmo modo, toda e qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o município e o Leiloeiro Oficial, completamente afastados de qualquer obrigação.

4.5- A documentação expedida pelo leiloeiro, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante pelo representante municipal que acompanhará a retirada do respectivo lote, consistindo em Nota de Venda do Leiloeiro e EDITAL DE LEILÃO para veículos automotores e somente Nota de Venda do Leiloeiro para demais bens.

4.6- Quanto à entrega dos veículos, os mesmos somente serão entregues ao arrematante/comprador após a comunicação de venda junto ao DETRAN/RS, realizada pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme o seguinte procedimento:

4.6.1 Passos para comunicação a venda do veículo ao Detran:

- a. Comparecimento do responsável indicado pelo Município a um tabelionato de notas com o documento de transferência do veículo (CRV – Certificado de Registro de Veículo) preenchido para solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade;
- b. Assinado o documento de transferência do veículo (CRV) pelo comprador, também com reconhecimento de firma por autenticidade em tabelionato, será solicitada uma cópia autenticada do documento para poder comunicar a venda ao Detran;
- c. O responsável indicado pelo Município poderá imprimir antecipadamente a guia de pagamento (GAD-E) já com a taxa referente ao serviço de Comunicação de Venda, no site do Detran. A guia também poderá ser obtida diretamente no Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA) quando for solicitar o serviço de Comunicação de Venda.
- d. Após disponibilizada e paga a taxa pelo comprador, este comparecerá ao CRVA de sua escolha com os seguintes documentos:
- e. Cópia do CRV autenticado (com firma reconhecida de ambos vendedor e comprador);
- f. Documento de identidade original e com foto.
- g. Por fim, deverá ser solicitado o serviço de Comunicação de Venda;
- h. É necessária a apresentação da Nota de Venda expedida pelo Leiloeiro para efetivar a transferência do veículo, conforme exigência do CRVA local.

4.6.2. A comunicação da venda será inserida no cadastro do veículo e ficará lá até que a transferência seja concluída pelo comprador;

4.6.3 - A retirada e o transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante. Na hipótese de veículos e ou maquinários, que possuem registro junto ao CRVA, a retirada se dará somente após a comprovação da transferência do mesmo para o nome do arrematante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por eventuais acidentes pessoais ou materiais que possam ocorrer na movimentação e transporte do bem adquirido.

4.7- Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

4.8- Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do município ou do Leiloeiro Oficial.

4.9- É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, podendo o município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

4.10 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem (ns), que impeça a entrega do(s) mesmo(s) por parte da administração, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago

## **5. VISITAÇÃO.**

5.1- Os lotes estarão disponíveis para visitação, a partir de 27 de maio de 2024 até o dia do leilão, em dias úteis, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 687, Santo Antônio da Patrulha – RS, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

## **6. PENALIDADES.**

6.1- Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

6.2- Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

judicial, devendo cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

6.3- Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso III e IV, Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como estará praticando os crimes previstos nos Artigos 331 e 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações. Por fim, para eventuais ocorrências antes, durante ou após a realização do certame, estará o infrator sujeito às sanções previstas nos artigos 337-F e 337-I da Lei 14.133/2021.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

7.1- Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line ou presencial. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

7.2- O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

7.3- É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial o preenchimento da ata e Nota de Venda em Leilão, estando totalmente isento de responsabilidade ou obrigação quanto à retirada e/ou entrega dos bens, bem como ao preenchimento / fornecimento da documentação de transferência de veículos automotores em circulação ou baixa de sucatas.

7.4- Fica reservado o direito ao município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito do leiloeiro em retirar, inserir ou modificar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, valores e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.

7.5- Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei e alterações posteriores. A presente licitação é regida pelo presente Edital e pelas leis federais suso indicadas. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

7.6- Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visitação, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visitação para verificação “in loco” de cada lote.

7.7 – No local de realização do leilão será controlado o ingresso de pessoas, através do cadastramento de todos os presentes, sejam arrematantes, interessados ou meros espectadores.

7.8 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município Licitante exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha ocorrer no(s) mesmo(s) dentro do prazo a que se refere o item 7.1 do edital.

7.9 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

7.10 – **Toda e qualquer retificação a este edital, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), bem como estarão disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.**

7.11- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.12 - Quaisquer informações e esclarecimentos complementares serão prestados pelo Departamento de compras, desta prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h, telefone (51) 3662-8572 ou e-mail [licitacoespsap@gmail.com](mailto:licitacoespsap@gmail.com).

7.13- Demais informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro e sua equipe pelo telefone / WhatsApp 55-3312-4549, e-mail [contato@renovarleiloes.com.br](mailto:contato@renovarleiloes.com.br) e site [www.renovarleiloes.com.br](http://www.renovarleiloes.com.br).

Santo Antônio da Patrulha – RS, em 29 de abril de 2024.

---

RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal